

Lei n.º 792

Atos Creditos Suplementares

A Câmara Municipal de São
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1.º - Ficam abertos os seguintes Creditos Su-
plementares nas dotações abaixo discriminadas e
constantes do orçamento corrente:

Unidade 1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros:

02: Conservação e reparos de veículos,
móveis e utensílios

Cr\$. 5.000,00

02: Assinatura de jornais e
revistas

Cr\$. 2.000,00

02: Honorários, custas e pro-
curadorias

Cr\$. 24.000,00

3.1.4.0 - Encargos Diversos:

02: Viagens de interesse serviço

Cr\$. 5.000,00

Unidade 5 - Serviços de Educação, Saúde e F. Social

3.2.3.0 - Transferências de Manutenção e Serviço Social

3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social:

81 - Contribuições Diversas

Cr\$. 60.000,00

Unidade 6 - Serviço de Obras Públicas

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal Civil:

90: Salários

Cr\$. 50.000,00

94: Salários

Cr\$. 30.000,00

Unidade 7- Serviço Municipal de Estradas Locais
4.0.0.0 - Despesa de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações:
42: Recuperação de máquinas e veículos R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura das crédito suplementares, referidos no art. 1º, ficam cancelados, total ou parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

Unidade 6 - Serviço de Obras Públicas

3.0.0.0 - Despesa Corrente

3.1.0.0 - Despesa de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

90: Suprimentos

R\$ 38.000,00

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas:

02: Ampliação do Saco Municipal R\$ 50.000,00

4.1.4.0 - Material Permanente:

93: Saco iluminação pública R\$ 20.000,00

Unidade 3 - Serviço do Latruncínio

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações:

02: Mídias, máquinas e equipamentos R\$ 118.000,00

Art. 3º - Revogada a disposição em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 05 de junho de 1975

João Caetano de Faria

Valdir Rodrigues

JOÃO CAETANO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR RODRIGUES
SECRETÁRIO